



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E  
DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**

**LEI Nº1034/2021**

**TERCEIRA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PARA FECHAR AS ATIVIDADES DO  
ANO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE  
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**

Aos onze dias (11) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorzes (08:00) horas em primeira convocação e as quatorzes e trinta (08:30) em segunda convocação, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Jundiáí, 172 - Centro - Serra Caiada (RN) os membros do Conselho de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – CACS/FUNDEB e outros participantes identificados na relação abaixo para apreciar a seguinte pauta: Apreciação do 5º bimestre do MAVS - SIOPE; análise e recomendações sobre o possível abano com recurso residual do FUNDEB; e, outros informes. A presidente Maria Arlete do Nascimento inicia a reunião com a acolhida aos conselheiros presentes, fazendo uma introdução esclarecendo a prestação de do município em relação às informações no SIOPE, as quais trazem informações legais de sobra residual do recurso do FUNDEB. Assim, diante de alguns questionamentos sobre como se dará essa possível distribuição para os profissionais da educação, a presidente apresentou os extratos de despesas, na qual houve questionamento pelo colegiado com relação a possível diferença de cálculos apresentados pela assessoria contábil nos lançamentos, onde a consulta ao SIOPE fica claro que o percentual alcançado está em 58,35% da folha, não atingindo o percentual mínimo de 70% obrigatório. Diante disso, fica a recomendação por esse colegiado numa possível sobra, que seja encaminhado o planejamento dessa distribuição. No entanto, conforme a Lei nº 14.113/2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), estabelecendo diretrizes para a manutenção e desenvolvimento da educação pública no Brasil, Art. 26 “a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E  
DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**

**LEI Nº1034/2021**

referidos será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício”. Porém quando não aplicado o percentual mínimo de acordo com § 2º, “os recursos oriundos do Fundeb, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial”. No mesmo discurso, a Lei 114/2024 municipal, no seu Art. 4º diz que “As demais disposições necessárias à regulamentação do abono que trata a presente Lei, serão feitas por meio de Decreto do Chefe Poder Executivo”. Diante do exposto legal, esse colegiado recomenda que seja distribuído o possível residual de forma proporcional aos dias trabalhados, para todos os profissionais da educação básica do município. Por fim, foi informado sobre a mudança de letras de 24 professores do concurso 2015. Não havendo mais nada a tratar, a presidente encerrou, e solicitou que eu, Lucilene Patrícia Leite da Silva, secretário dessa reunião redigisse a presente ata que será parte integrante das deliberações e decisões deste conselho, e seguirá assinada por mim e pelos presentes.

**Representantes do Poder Executivo**

Lucilene Patrícia Leite da Silva Lucilene Patrícia Leite da Silva  
Francisco Vicente Júnior Francisco Vicente Júnior

**Representante dos Professores da Educação Básica Escolas Básicas Públicas do Município**

Jose Augusto Melquiades de Oliveira Jose Augusto M. de Oliveira

**Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município**

Artaxexes Souza da Cruz Artaxexes Souza da Cruz

**Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básicas Pública do Município**

Gerleide Batista de Oliveira Gerleide Batista de Oliveira

**Representante do Conselho Municipal de Educação – CME**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E  
DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**

**LEI Nº1034/2021**

Maria Arlete do Nascimento Silva

**Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas  
Públicas do Município**

Mirian Custódio de Oliveira

**Representante das Escolas do Campo**

Daniele Ferreira do Nascimento

**Representante Do Conselho Tutelar**

José Pablo Sales Vicente

**Outros participantes:**

**Secretário de Educação:** Silas Constantino de Souza